

“Autoriza doação de terreno ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, 01(um) terreno urbano de sua propriedade, localizado no Distrito de Guarda dos Ferreiros, com área de 5.000m², confrontando pela frente com a Rua Ibiá; pelo lado direito com herdeiros de João Honorato de Oliveira e com Juvenal Resende da Silva e sua esposa; pelos demais lados, ou seja, esquerda e fundos com terreno de propriedade de Juvenal Resende da Silva e sua esposa Maria Auxiliadora Resende da Silva, conforme Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis, Escritura Pública de Doação de 04 de setembro de 1.978, pelo escrivão de Guarda dos Ferreiros, livro 12, fls 57, onde se encontra construída a Escola Estadual Cel. Hermenegildo Ladeira.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de julho de 2006.



Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Administração 2005 – 2008

Site: <http://www.saogotardo.mg.gov.br> – e-mail: saogotardo@saogotardo.mg.gov.br

CEP: 38.800.000 – Fone: (0xx34) 3671-7103